



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3275 PROJETO DE LEI Nº 34/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente



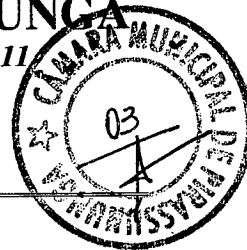
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
02	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 34/2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
02	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

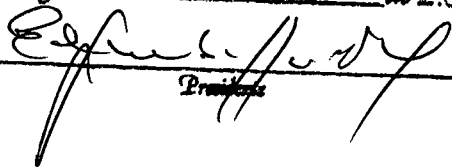
DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

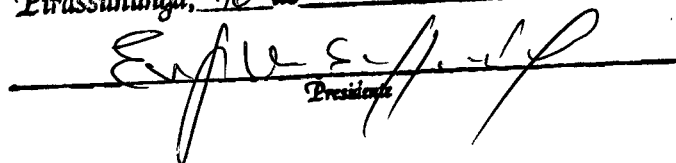
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente

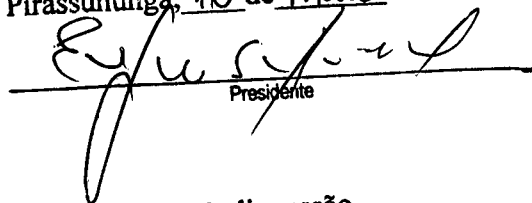
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente

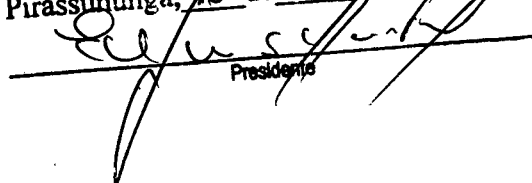
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, *visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2005.*

A atual Administração preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores, que após averiguação do índice inflacionário em 2004, propõe-se o reajuste salarial de 6%.

Por oportuno, lembramos que o último reajuste foi de 10% a partir de 1º de fevereiro de 2004, através da Lei n.º 3.246, de 27 de fevereiro de 2004.

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de maio de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 05 de 05

REQUERIMENTO
Nº 107/2005

Egfer...
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob *regime de urgência*, os *Projetos de Leis nºs 33/2005*, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2005; *34/2005*, de autoria do Executivo Municipal, visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2005; *35/2005*, de autoria da Mesa Diretora, visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2005; *36/2005*, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008; e *37/2004*, de autoria da Mesa Diretora, visa reajustar os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2005/2008.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2005.

Valdir Rosa
Vereador

Natal Leuba

[Signature]

[Signature]
NICKSON

[Signature]
FRONTES

Cmp/asdba.

[Signature]

[Signature]

Marcia Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/MAIO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/MAIO/2005.

Natal Furlan
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.360, DE 18 DE MAIO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

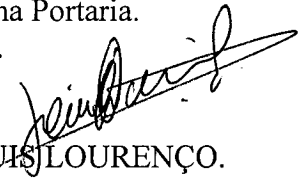
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
02	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e a vista do procedimento administrativo n.º 250/2005, **d e c r e t a**: **Art. 1º** É concedida permissão de uso à Comunidade Nossa Senhora Rosa Mística, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Aflitos, das dependências da EMEI "Profª. Lenira Papa", localizada à Rua Alfredo Bianco, n.º 1701, Jardim das Laranjeiras. **Art. 2º** O imóvel deverá ser usado pela permissionária, a título precário e para fins exclusivamente religiosos, vedada a introdução de quaisquer obras e benfeitorias. **Art. 3º** A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município. **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: **Art. 1º** A partir desta data, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar n.º 043/02, de 04 de julho de 2002, fica denominada de Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura. **Art. 2º** Face a denominação de que trata o Artigo anterior, o ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura. **Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.357, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica incluído no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber: a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água. 30 - Aquisição de Reservatório de água, em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé. b) Objetivos e Metas - Armazenar água tratada pela Estação de Tratamento da Vila Santa Fé e distribuição à população da própria Vila e Distrito de Cachoeira de Emas. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.358, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal n.º 3.331 de 13 de dezembro de 2004 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005, o seguinte projeto de Investimento: a) 04. Diretoria Técnica Operacional. 04.01. Abastecimento de Água 4.4.90.52 - 17.512.0447.1024.0000 - Aquisição e instalação de um reservatório de fibra de vidro, valor R\$ 40.000,00. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração.

LEI Nº 3.359, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo. **Art. 3º** Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.360, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, 51
Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPrensa Oficial
DO MUNICÍPIO**

José Roberto da Silva
Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.

termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de maio de 2005.
Ademir Alves Lindo

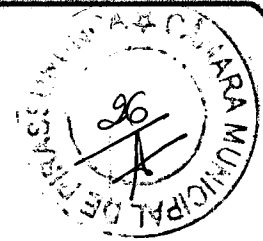
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração



Anexo I
(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

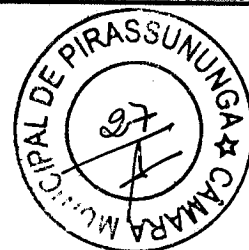
DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de	26 a 33
03	Água	
05	Caixa	
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
02	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



Anexo - Lei n.º 3.360/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	Encarregado de Setor:	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	Chefe de Seção:	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	Diretor de Departamento:	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



Anexo - Lei n.º 3.360/2005

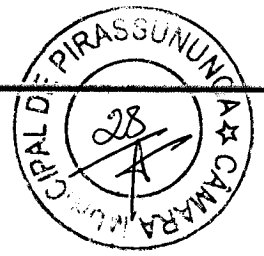
Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



Anexo - Lei n.º 3.360/2005

Anexo IV

(A que se refere a lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almojarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59

Anexo - Lei n.º 3.360/2005

Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49